

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.936, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de terras situada neste Estado, Municípios de Caçapava e São José dos Campos, localizada na altura do quilômetro 139 da Rodovia Presidente Dutra, junto ao trevo de acesso a Eugênio de Melo, necessária à implantação de Pólo Habitacional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962 e, ainda, com as disposições constantes do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social e de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905 de 18 de dezembro de 1975, gleba de terras de propriedade particular, formada por duas áreas distintas e contíguas, localizada na altura do quilômetro 139 da Rodovia Presidente Dutra, junto ao trevo de acesso a Eugênio de Melo, Municípios de Caçapava e São José dos Campos, denominada Gleba São José, Estado de São Paulo, necessária à implantação de Pólo Habitacional, no programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, gleba essa cujas medidas, limites e confrontações estão declinadas no artigo seguinte.

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o Artigo 1.º, assim se descreve: Área 01: Município de Caçapava: "Partindo-se do ponto 9/01 de coordenadas E = 423.020,06m N = 7.441.267,72m; deste segue-se com a distância de 1.021,14m até o ponto 9/02 de coordenadas E = 423.257,42m N = 7.440.343,69m; deste segue-se com o azimute de 121º08'53" e distância de 197,06m, até o ponto 9/03 de coordenadas E = 423.426,07m N = 7.440.241,76m; deste segue-se com o azimute de 116º32'29" e distância de 98,65m cruzando-se a faixa de Servidão da CESP-ELETROPAULO, até o ponto 9/04 de coordenadas E = 423.514,32m N = 7.440.197,68m; deste segue-se com o azimute de 119º03'32" e distância de 324,66m até o ponto 9/05 de coordenadas E = 423.798,11m N = 7.440.039,99m; deste segue-se com o azimute de 123º14'10" e distância de 179,66m até o ponto 9/06 de coordenadas E = 423.948,38m N = 7.439.941,52m; tendo-se confrontado com José Nanni do ponto 9/01 ao ponto 9/06; deste segue-se com o azimute de 133º15'43" e distância de 211,95m até o ponto 9/07 de coordenadas E = 424.102,73m N = 7.439.796,26m; deste segue-se com o azimute de 156º06'09" e distância de 270,67m até o ponto 9/08 de coordenadas E = 424.212,38m N = 7.439.548,79m, tendo-se confrontado com o Loteamento Chácaras Fazenda Olho d'Água do ponto 9/06 ao ponto 9/08; deste segue-se com o azimute de 155º49'32" e distância de 67,54m, até o ponto 9/09 de coordenadas E = 424.240,04m N = 7.439.487,17m; deste segue-se com o azimute de 225º59'52" e distância de 233,85m até o ponto 9/10 de coordenadas E = 424.071,83m N = 7.439.324,72m; deste segue-se com o azimute de 231º42'41" e distância de 420,38m até o ponto 9/11 de coordenadas E = 423.741,87m N = 7.439.064,24m; deste segue-se com a distância de 1.376,57m, pelo córrego sem nome até o ponto 9/12 de coordenadas E = 424.337,73m e N = 7.437.951,10m, tendo-se confrontado com João Elias do ponto 9/08 ao ponto 9/12; deste segue-se com o azimute de 259º04'24" e distância de 553,36m, até o ponto 9/13 de coordenadas E = 423.794,40m N = 7.437.846,21m; deste segue-se com o azimute de 235º36'16" e distância de 715,21m, até o ponto 9/14 de coordenadas E = 423.204,24m N = 7.437.442,19m, tendo-se confrontado com o Loteamento Chácaras Sítio 15 do ponto 9/12 ao ponto 9/14; deste segue-se com o azimute de 235º41'44" e distância de 119,52m até o ponto 9/15 de coordenadas E = 423.105,51m N = 7.437.374,83m; deste segue-se com o azimute de 315º03'21" e distância de 187,85m até o ponto 9/16 de coordenadas E = 422.972,81m N = 7.437.507,79m; deste segue-se com o azimute de 226º42'04" e distância de 376,33m até o ponto 9/17 de coordenadas E = 422.698,82m N = 7.437.249,70m; deste segue-se com o azimute de 144º58'15" e distância de 95,32m, até o ponto 9/18 de coordenadas E = 422.753,63m e N = 7.437.171,65m; deste segue-se com o azimute de 192º54'38" e distância de 61,36m, até o ponto 9/19 de coordenadas E = 422.739,92m N = 7.437.111,84m; deste segue-se com o azimute de 135º42'24" e distância de 216,06m, até o ponto 9/20 de coordenadas E = 422.890,80m N = 7.436.957,19m; deste segue-se com o azimute de 146º04'31" e distância de 384,21m até o ponto 9/21 de coordenadas E = 423.105,23m N = 7.436.638,38m; deste segue-se com a distância de 74,64m, até o ponto 9/22 de coordenadas E = 423.169,31m N = 7.436.606,28m, tendo-se confrontado com o Loteamento Guarámirim do ponto 9/14 ao ponto 9/22; deste segue-se com o azimute de 86º49'54" e distância de 191,44m, até o ponto 9/23 de coordenadas E = 423.360,46m e N = 7.436.616,86m; deste segue-se com o azimute de 136º12'46" e distância de 40,42m até o ponto 9/24 de coordenadas E = 423.388,43m N = 7.436.587,68m, tendo-se confrontado com Carlos Januzo do ponto 9/22 ao ponto 9/24; deste segue-se com a distância de 385,60m, pela faixa de Servidão da Petrobrás (Oleoduto) até o ponto 9/25 de coordenadas E = 423.028,21m e N = 7.436.450,63m; deste segue-se com a distância de 192,74m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de Caçapava e São José dos Campos até o ponto 9/26 de coordenadas E = 423.038,63m N = 7.436.569,19m; deste segue-se com a distância de 2.314,47m, pelo Ribeirão da Di-

visa, divisor entre os municípios de Caçapava e São José dos Campos até o ponto n.º 9/63 de coordenadas E = 422.487,36m N = 7.438.499,85m, deste segue-se com a distância de 1.030,08m pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de Caçapava e São José dos Campos até o ponto 9/64 de coordenadas E = 422.167,71m e N = 7.439.425,99m, deste segue-se com a distância de 77,76m, pelo córrego sem nome, cruzando-se a faixa de Servidão da CESP — ELETROPAULO, até o ponto 9/65 de coordenadas E = 422.141,06m N = 7.439.498,82m; deste segue-se com a distância de 1.515,82m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de Caçapava e São José dos Campos até o ponto 9/61 de coordenadas E = 422.393,42m N = 7.440.912,08m; deste segue-se com o azimute de 60º25'24" e distância de 720,53m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra, até o ponto 9/01, com coordenadas referidas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, no Meridiano Central 45ºWGR, onde inicia-se esta descrição, totalizando a área de 231,561 alqueires ou 560,3780ha. Fica excluída da área descrita, a faixa de Servidão da CESP-Eletropaulo." Área 2: Município de São José dos Campos: "Partindo-se do ponto 9/61 de coordenadas E = 422.393,42m N = 7.440.912,08m; deste segue-se, com a distância de 1.515,82m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de São José dos Campos e Caçapava até o ponto 9/65 de coordenadas E = 422.141,06m N = 7.439.498,82m; deste segue-se com a distância de 77,76m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de Caçapava e São José dos Campos, cruzando-se a faixa de Servidão da CESP-Eletropaulo, até o ponto 9/04 de coordenadas E = 422.167,71m N = 7.439.425,99m; deste segue-se com a distância de 1.030,08m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de São José dos Campos e Caçapava, até o ponto 9/63 de coordenadas E = 422.487,36m e N = 7.438.499,85m; deste segue-se com a distância de 2.314,47m, pelo Ribeirão da Divisa, divisor entre os municípios de São José dos Campos e Caçapava até o ponto 9/62 de coordenadas E = 423.038,63m N = 7.436.569,19m; deste segue-se com a distância de 192,74m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de São José dos Campos e Caçapava até o ponto 9/25 de coordenadas E = 423.028,21m N = 7.436.450,63m; deste segue-se com a distância de 31,75m, pelo córrego sem nome, divisor entre os municípios de São José dos Campos e Caçapava, cruzando-se a faixa de Servidão da Petrobrás (Oleoduto) até o ponto 9/26 de coordenadas E = 423.037,19m N = 7.436.420,19m; deste segue-se com o azimute de 243º36'19" e distância de 90,25m, pela faixa de Servidão da Petrobrás (Oleoduto), confrontando-se com a quem de direito até o ponto 9/66 de coordenadas E = 422.956,35m N = 7.436.380,07m; deste segue-se com o azimute de 242º44'15" e distância de 8,82m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 9/27 de coordenadas E = 422.948,51m N = 7.436.376,03m; deste segue-se com o azimute de 150º39'58" e distância de 27,31m pela Estrada Municipal até o ponto 9/67 de coordenadas E = 422.961,89m N = 7.436.352,22m; deste segue-se com a distância de 1.048,55m, pela Estrada Municipal até o ponto 9/28 de coordenadas E = 422.256,29m N = 7.435.639,61m; deste segue-se com a distância de 53,03m, pelo córrego sem nome até o ponto 9/29 de coordenadas E = 422.233,02m N = 7.435.687,14m; deste segue-se com a distância de 33,82m, pelo córrego sem nome, cruzando-se a faixa de Servidão da Petrobrás (Oleoduto) até o ponto 9/30 de coordenadas E = 422.226,85m N = 7.435.720,25m; deste segue-se com a distância de 98,10m pelo córrego sem nome até o ponto 9/31 de coordenadas E = 422.216,04m N = 7.435.817,64m; deste segue-se com o azimute de 268º25'04" e distância de 159,37m até o ponto 9/32 de coordenadas E = 422.056,73m N = 7.435.813,24m; deste segue-se com o azimute de 319º42'53" e distância de 198,72m até o ponto 9/33 de coordenadas E = 421.928,24m N = 7.435.964,83m; tendo-se confrontado com o Loteamento Bom Retiro, do ponto 9/28 ao ponto 9/33; deste segue-se com o azimute de 36º04'26" e distância de 387,97m, até o ponto 9/34 de coordenadas E = 422.156,58m N = 7.436.278,26m; deste segue-se com o azimute de 312º43'26" e distância de 211,18m até o ponto 9/35 de coordenadas E = 422.001,44m N = 7.436.421,54m; destes segue-se com a distância de 455,79m pela Estrada Municipal até o ponto 9/36 de coordenadas E = 421.802,47m N = 7.436.055,18m, tendo-se confrontado com Loteamento Chácaras Santo Onofre, do ponto 9/33 ao ponto 9/36; deste segue-se com a distância de 420,44m pelo córrego sem nome, até o ponto 9/37 de coordenadas E = 421.391,56m e N = 7.436.107,91m, deste segue-se com o azimute de 222º51'00" e distância de 160,98m até o ponto 9/38 de coordenadas E = 421.282,08m N = 7.435.989,89m, deste segue-se com a distância de 360,42m até o ponto 9/39 de coordenadas E = 421.040,17m N = 7.436.256,97m, deste segue-se com o azimute de 233º15'08" e distância de 121,83m até o ponto 9/40 de coordenadas E = 420.942,55m N = 7.436.184,08m, deste segue-se com a distância de 524,45m até o ponto 9/41 de coordenadas E = 420.605,13m N = 7.436.584,68m, deste segue-se com o azimute de 305º26'00" e distância de 156,79m até o ponto 9/42 de coordenadas E = 420.477,38m N = 7.436.675,58m, deste segue-se com o azimute de 228º05'17" e distância de 61,03m até o ponto 9/43 de coordenadas E = 420.431,96m N = 7.436.634,81m, tendo-se confrontado com o Loteamento Chácaras Monte Alegre do ponto 9/36 ao ponto 9/43; deste segue-se com o azimute de 317º28'54" e distância de 226,49m, confrontando-se com José Leite até o ponto 9/44 de coordenadas E = 420.278,89m N = 7.436.801,75m, deste segue-se com o azimute de 317º35'38" e distância de 195,60m, confrontando-se com a quem de direito até o ponto 9/45 de coordenadas E = 420.146,98m N = 7.436.946,18m, deste segue-se com o azimute de 318º10'12" e distância de 212,26m até o ponto 9/46 de coordenadas E = 420.005,42m N = 7.437.104,34m, deste segue-se com o azimute de 226º06'13" e distância de 369,64m até o ponto 9/47 de coordenadas E = 419.739,06m N = 7.436.848,05m, tendo-se confrontado com a quem de direito do ponto 9/45 ao ponto 9/47; deste segue-se com a distância de 684,55m, pela Estrada Municipal até o ponto 9/48 de coordenadas E = 419.198,52m N = 7.436.724,36m; deste segue-se com a distância de 938,65m pela Avenida Alberto Renart até o ponto 9/49 de coordenadas E = 418.770,34m N = 7.437.540,45m; deste segue-se com o azimute de 246º44'31" e distância de 10,16m, cruzando-se a Avenida Alberto Renart até o ponto 9/50 de coordenadas E = 418.761,01m N =

7.437.536,44m; deste segue-se com o azimute de 242º42'11" e distância de 586,50m, pela faixa de Servidão da CESP-Eletropaulo até o ponto 9/51 de coordenadas E = 418.239,82m e N = 7.437.267,47m, tendo-se confrontado com Loteamento Jardim Santa Inês I, do ponto 9/48 ao ponto 9/51; deste segue-se com o azimute de 332º31'20" e distância de 92,39m, cruzando-se a faixa de Servidão da CESP-Eletropaulo até o ponto 9/52 de coordenadas E = 418.197,19m N = 7.437.349,44m; deste segue-se com o azimute de 331º15'08" e distância de 1.082,15m até o ponto n.º 9/53 de coordenadas E = 417.676,73m N = 7.438.298,21m; deste segue-se com o azimute de 34º15'45" e distância de 46,91m até o ponto 9/54 de coordenadas E = 417.703,14m N = 7.438.336,98m, tendo-se confrontado com o Loteamento Jardim Santa Inês II, do ponto 9/52 ao ponto 9/54; deste segue-se com o azimute de 61º06'46" e distância de 2.445,85m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/55 de coordenadas E = 419.844,66m N = 7.439.518,53m; deste segue-se com o azimute de 137º48'02" e distância de 7,24m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 9/56 de coordenadas E = 419.849,52m N = 7.439.513,17m; deste segue-se com o azimute de 150º57'02" e distância de 21,15m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/57 de coordenadas E = 419.859,79m e N = 7.439.494,68m; deste segue-se com o azimute de 61º17'58" e distância de 455,36m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/58 de coordenadas E = 420.259,21m N = 7.439.713,36m; deste segue-se com o azimute de 89º26'13" e distância de 154,75m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/59 de coordenadas E = 420.413,95m N = 7.439.714,88m; deste segue-se com o azimute de 33º37'33" e distância de 215,78m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/60 de coordenadas E = 420.533,44m N = 7.439.894,55m; deste segue-se com o azimute de 61º19'06" e distância de 2.120,12m, pela faixa de domínio da BR-116 Rodovia Federal Presidente Eurico Gaspar Dutra até o ponto 9/61 de coordenadas referidas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, no meridiano central 45ºWGR, onde inicia-se esta descrição, totalizando a área de 554,995 alqueires ou 1.343,0869 ha. Ficam excluídas da área descrita, a faixa de Servidão da CESP-ELETROPAULO, a faixa de Servidão da Petrobrás (Oleoduto) e a Estrada Municipal."

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Artigo 5.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1988.

DECRETO 28.937, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de terras situada neste Estado, Município de Campinas, necessária à implantação de Pólo Habitacional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962 e, ainda, com as disposições constantes do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social e de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905 de 18 de dezembro de 1975, gleba de terras de propriedade particular, denominada Gleba Dunlop, localizada na Avenida John Boyd Dunlop, s/n.º, próxima ao Aeroporto Internacional de Viracopos, Município de Campinas, Estado de São Paulo, necessária à implantação de Pólo Habitacional, no Programa Habitacional, destinado a famílias de baixa renda, gleba essa cujas medidas, limites e confrontações estão declinadas no artigo 2.º.

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o Artigo 1.º, assim se descreve: Partindo-se do ponto 1/01 de coordenadas E = 278.563,14m N = 7.461.177,54m; deste segue-se com a distância de 642,99m pelo córrego sem nome, confrontando-se com o Loteamento Jardim Florence até o ponto 1/02 de coordenadas E = 279.124,67m N = 7.460.925,04m; deste segue-se com o azimute de 196º04'03" e distância de 345,05m até o ponto 1/3 de coordenadas E = 279.029,17m N = 7.460.593,47m; deste segue-se com o azimute de 106º29'53" e distância de 481,96m até o ponto 1/04 de coordenadas E = 279.491,29m N = 7.460.456,60m; deste segue-se com o azimute de 18º18'59" e distância de 574,90m até o ponto 1/05 de coordenadas E = 279.671,96m N = 7.461.002,37m, tendo-se confrontado com a Pirelli S.A. do ponto 1/02 ao ponto 1/05; deste segue-se com a distância de 1.031,00m pelo córrego sem nome até o ponto 1/32 de coordenadas E = 280.402,82m N = 7.460.328,62m; deste segue-se com o azimute de 115º28'21" e distância de 125,72m até o